



SUMÁRIO

PORTARIA	
DECRETO	
Página.....	01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

PORTARIA Nº 149/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ESPERANTINÓPOLIS - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado e Parecer Normativo 001/2017 da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-prefeitos municipais personificados na pessoa do Sr. **RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta de forma regular e em seu tempo devido referente ao Convênio nº 16011/2011 junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA com o objetivo de recuperação de 42,50km de Estrada Vicinais que ligam os povoados do P.A Palmeiral-Vietna, no Município de Esperantinópolis – MA.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos

Art. 3º - REALIZAR procedimentos administrativos apartados para todos os Convênios indicados no artigo 1º, obrigatoriamente.

TITULARES:

I – **FAUSTO SILVA ANDRADE** – Matrícula nº 280046 – PRESIDENTE

II – **EDINALVA DA SILVA SOUZA** – Matrícula nº 301163 – Membro

III – **ROSA MARIA SATIRO MOREIRA** - Matrícula nº 200010 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperantinópolis - MA, 02 de agosto de 2018.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012 de 02 de Agosto de 2018.

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do Município de Esperantinópolis – MA, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município em conformidade com a Instrução Normativa - TCU Nº 56, de 5 de Dezembro de 2007.

Art. 2º – A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário oriundo, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

I – omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II – dano causado ao erário.

III - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único – Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda.

Art. 4º – Os membros serão nomeados para um período de atuação de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º – O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º – Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 04 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis (MA), 02 de Agosto de 2018.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO